



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 465, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVO E ALTERA O ART. 5º DA PORTARIA Nº 293, DE 29 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e previsto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 293, de 29 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º- A CPAD será formada, na forma da Lei Complementar nº 12, de 9 de agosto de 2021, pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

- I – Manoel Roberto de Almeida (Presidente)
- II – Luceli Maria Ferrari
- III – Miriã Cândida Da Silva Rodrigues

”

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 6º da Portaria nº 293, de 29 de abril de 2024, com a seguinte redação:

“Art.6º (...)

Parágrafo único. Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente a 5 (cinco) unidades de referência – UR do Município para o presidente e 03 (três) unidades de referência – UR do Município para os demais membros, durante o período de vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constantes do Art. 4º da mencionada Lei.

”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 385/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo, 09 de julho de 2024.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000